

QUADRO 01: GLOSSÁRIO

Definições de Termos utilizados nesta Lei Complementar:
Por Ordem Alfabética

Acessibilidade: Facilidade de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos.

Acessibilidade universal: Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos e serviços urbanos, por pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, respeitando-se a legislação em vigor.

Acostamento: Parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

Afastamentos: Distâncias mínimas que devem ser observadas entre as edificações e as divisas do lote.

Afastamento frontal: Distância mínima que a construção deve observar relativamente ao alinhamento do logradouro público.

Afastamento de fundos: Distância entre a edificação ou equipamento até o alinhamento de divisa oposta à linha de testada.

Afastamento lateral: Distância entre a edificação ou equipamento e as divisas laterais do terreno.

Alinhamento do logradouro: Linha projetada e locada, pelas autoridades municipais, para marcar o limite entre o logradouro público e os terrenos adjacentes.

Ambiência: Espaço arquitetonicamente organizado e animado, que constitui um meio físico e, ao mesmo tempo, meio estético ou psicológico, especialmente preparado para o exercício de atividades humanas.

Ambiente virtual (de participação social): Mecanismo de interação social que utiliza tecnologias de informação e de comunicação, em especial a internet, para promover o diálogo entre a administração pública e a sociedade civil.

Áreas de risco: Áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes de atividades humanas. As áreas de risco podem existir, dentre outras localizações: nas margens de rios sujeitas a inundações; em florestas sujeitas a incêndios; em encostas ou topos de morros com alta declividade e, conseqüentemente, sujeitas a desmoronamento ou deslizamento de terra; em áreas contaminadas por resíduos tóxicos.

Área máxima de quadra: Maior área permitida para uma quadra.

Área permanentemente aberta: Área, coberta ou não, de livre acesso, sendo vedado o seu fechamento em qualquer horário do dia.

Área urbanizada: Área dotada de infraestrutura urbana.

Arrecadação de bens abandonados: Segundo o Art. 1276 do Código Civil - Lei 10406/02, o imóvel urbano que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que se não encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado, como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município, que se achar na sua respectiva circunscrição. Um imóvel é considerado abandonado quando atender a três características: o dono não tem mais interesse em conservá-lo; o lugar não está cedido a outrem; os impostos da propriedade não estiverem sendo pagos.

Assentamentos precários: Conjunto de assentamentos urbanos inadequados ocupados por moradores de baixa renda, incluindo as tipologias tradicionalmente utilizadas pelas políticas públicas de habitação, tais como cortiços, loteamentos irregulares de periferia, favelas e assemelhados, bem como os conjuntos habitacionais que se acham degradados. Os assentamentos precários são, portanto, porções do território urbano com dimensões e tipologias variadas, que têm em comum: O fato de serem áreas predominantemente residenciais, habitadas por famílias de baixa renda; a precariedade das condições de moradia, caracterizada por inúmeras carências e inadequações, tais como, irregularidade fundiária; ausência de infraestrutura de saneamento ambiental; localização em áreas mal servidas por sistema de transporte e equipamentos sociais; terrenos alagadiços e sujeitos a riscos geotécnicos; adensamento excessivo, insalubridade e deficiências construtivas da unidade habitacional; e, a origem histórica, relacionada às diversas estratégias utilizadas pela população de baixa renda para viabilizar, de modo autônomo, solução para suas necessidades

habitacionais, diante da insuficiência e inadequação das iniciativas estatais dirigidas à questão, bem como da incompatibilidade entre o nível de renda da maioria dos trabalhadores e o preço das unidades residenciais produzidas pelo mercado imobiliário formal.

Bicicletário: Estacionamento de longa duração para bicicletas, com grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado.

Biodiversidade: Variabilidade entre os organismos vivos de todas as origens incluindo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte, compreendendo a diversidade dentro de cada espécie, entre as espécies e os ecossistemas.

Bocas-de-lobo: Dispositivos localizados em intervalos ao longo das sarjetas, com o objetivo de captar o escoamento superficial e encaminhá-lo à galeria subterrânea mais próxima, evitando a inundação do leito carroçável.

Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM): Conjunto de técnicas cartográficas e de banco de dados sobre os bens imobiliários, perfazendo o registro oficial das informações que possibilite a identificação da propriedade, na forma mais atual. As informações referem-se à localização, tipo de propriedade, área, utilização, valor e direitos. Instrumento que, a partir de um conjunto de informações que vão desde as medições cartográficas até a avaliação socioeconômica da população, é utilizado como base para a cobrança de impostos e como provedor de informações para os processos de planejamento e gestão municipais.

Caixa da via: Largura que inclui as pistas de rolamento, os canteiros centrais, os passeios, ciclofaixas e ciclovias.

Centralidade: Aglomerado urbano localizado próximo aos eixos viários principais com atividades e empreendimentos de uso miscigenado.

Condomínio unifamiliar: Divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias internas de domínio privado.

Calçada: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Centralidades urbanas: Cada cidade, em cada momento de sua história, apresenta um padrão espacial. Uma das características desse padrão espacial é o seu grau de centralidade, que está relacionado com importantes questões urbanas, como: a eficiência dos sistemas de transportes e os padrões de deslocamento nas cidades, eficiência no consumo energético e estrutura urbana em geral. No âmbito do planejamento urbano, a questão da centralidade urbana tem sido abordada através da análise dos padrões espaciais da distribuição dos empregos e da população, buscando favorecer uma melhor distribuição das atividades no território baseadas na policentralidade/multicentralidade e no adensamento urbano.

Coefficiente de Aproveitamento: Índice obtido através da divisão da área edificada, excluída a área não computável, pela área do lote, podendo ser:

- a. Básico: Limite de aproveitamento do lote abaixo do qual não há obrigatoriedade de contrapartida financeira;
- b. Máximo: limite máximo de aproveitamento do lote;
- c. Mínimo: índice abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

Construção: Ato, efeito, modo ou arte de construir edifícios, fábricas, barragens, estradas, pontes, viadutos, redes de esgoto, de água, de gás, etc. Um dos tipos de construção é a edificação; A coisa construída.

Demarcação urbanística: Procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses.

Densidade Demográfica: É um índice demográfico que calcula o número de habitantes por hectare. Esse índice possibilita a análise da população de um dado lugar.

Densidade Construtiva: Correspondente ao quociente entre o número de construções existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

Densidade Populacional: Correspondente ao número de habitantes existentes ou previstos e a superfície de referência em causa.

Desdobro: Divisão de um lote urbano em dois.

Desmembramento: Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Divisas do terreno: Linhas que dividem, separam dois terrenos. Limites.

Ecoturismo (Turismo Ecológico): Forma de turismo voltada para a apreciação de ecossistemas em seu estado natural, com sua vida selvagem e sua população nativa intactas.

Edificação: Tipo de construção destinada a abrigar atividades humanas, instalações, equipamentos ou materiais.

Edificação geminada: Construção justaposta a outra.

Eixo de via: Linha imaginária ou visível que marca o centro da via, localizada de maneira equidistante das testadas dos lotes lindeiros em ambos os lados da via.

Embasamento: Parte da edificação formada pelos 2 (dois) primeiros pavimentos, construídos, em estrita observância das disposições da legislação relativas ao direito de vizinhança e garantias de adequada iluminação e ventilação dos compartimentos.

[Espaços de] domínio público: São locais de grande apropriação por parte da população. Esses espaços são um direito garantido dos cidadãos, possibilitando grande relação dos usuários com a cidade e criando um sentimento de pertencimento e de consolidação da cidadania. O espaço público é aquele de uso comum e posse de todos. Nestes locais desenvolvemos atividades coletivas, como o convívio de diversos grupos que chamamos de sociedade urbana. A manutenção dos espaços públicos é de responsabilidade do município, estado ou União. Existem (pelo menos) dois tipos de espaços públicos:

- a. Os espaços públicos livres (em que é pleno o direito de ir e vir) definidos de circulação (ruas e avenidas) espaços de lazer e conservação (praças, praias e parques); e,
- b. Os espaços públicos com restrição ao acesso e à circulação, nestes a presença é controlada e restrita a determinadas pessoas, como os edifícios públicos (Prefeituras,

Fóruns, residências oficiais de governantes), instituições de ensino, hospitais, entre outros. Os espaços privados acessíveis ao público em determinado horário são de propriedade privada (pessoas ou empresas) e responsáveis por sua manutenção e preservação. Exemplos: estabelecimentos comerciais, escolas particulares, Shopping Centers, bancos.

Estacionamento: Local descoberto destinado à guarda e manobra de veículos.

Equipamentos comunitários: São os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social.

Face de quadra: distância entre uma esquina e outra do mesmo lado da rua.

Fachada: É qualquer das faces externas de uma edificação.

Fração ideal: A parte indivisível e indeterminável das áreas comuns e de terreno, correspondente à unidade autônoma de cada condômino.

Fruição Pública: O conceito de fruição pública é utilizado no sentido de qualificar e estimular um espaço físico para o uso do público em geral, ou seja, um local para que a população possa usufruir.

Gabarito: Número máximo de pavimentos, altura de edificação ou dimensões das vias;
Garagem: Local coberto da edificação onde são estacionados ou guardados veículos.

Gleba: Imóvel que ainda não foi objeto de loteamento do solo para fins urbanos.

Estudo de Impacto de vizinhança: É o instrumento que engloba um conjunto de estudos responsáveis por apontar os potenciais impactos causados pela instalação de um determinado empreendimento ou atividade na região. O instrumento fornece subsídios ao poder público para decidir sobre concessão da licença, negá-la ou ainda condicioná-la à implementação de medidas mitigadoras ou compensação do impacto. É importante ressaltar que, embora possa contemplar aspectos ambientais na sua elaboração, o EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Impacto no meio ambiente natural e construído: Para fins desta lei considera-se impacto no meio ambiente natural e construído o disposto no art. 1º da resolução do Conselho Nacional do

Meio Ambiente (Conama), de 23 de janeiro de 1986: Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

Infraestrutura Básica: Equipamentos urbanos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica, sistema de drenagem urbana de águas pluviais, iluminação pública, abertura e pavimentação das vias de circulação.

Infraestrutura Complementar: Equipamento de distribuição de serviços de comunicação, abastecimento de gás, coleta de resíduos sólidos e de outros serviços não contemplados na infraestrutura básica, tais como os cemitérios.

Legitimação de Posse: Ato do Poder Público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse.

Logradouro: Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como ruas, avenidas, vias, praças, travessas, pontes e congêneres, calçadas, parques, áreas de lazer, calçadões.

Lote: Unidade básica do cadastro imobiliário urbano, resultante do parcelamento de um terreno, que possua frente para logradouro público, seja destinado a receber edificações e cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos para a unidade territorial em que se situe, definidos no plano diretor e/ou legislação municipal específica.

Loteamento: É a subdivisão do terreno em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

(Medidas) Mitigatórias: Programas, projetos, obras e/ou ações destinadas a diminuir, atenuar, abrandar efeitos danosos causados por usos e ocupações indevidas do solo.

Mezanino: Piso intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, subdividindo-o parcialmente.

Vedação transparente: Utilização de material transparente – como vidro, grade, telas, etc. – a fim de aumentar a permeabilidade visual entre o edifício e o logradouro, qualificando a interface entre o público e o privado e aumentando segurança das pessoas.

Mobiliário Urbano: Equipamento capaz de contribuir para o conforto e eficácia dos aglomerados urbanos, nomeadamente: bancos, cabines telefônicas, recipientes para lixo, abrigos para passageiros, placas, mapas e cartazes informativos, etc.

Nível natural do terreno: Nível do terreno na situação em que se apresenta ou apresentava na natureza.

Ocupação dispersa: Caracteriza-se por uma configuração espacial onde as edificações encontram-se espalhadas pelo território, normalmente apresenta baixa densidade.

Ocupação em espinha-de-peixe: Localidades que possuem uma rua principal de onde saem outras secundárias, paralelas entre si, mas oblíquas em relação à principal, ou seja, formada em sua maioria por ruas sem saída ligadas a uma rua central o que lembra uma espinha de peixe.

Paraciclo: Estacionamento para bicicletas em espaços públicos, equipados com dispositivos capazes de mantê-las ordenadas, com possibilidade de amarração para garantia mínima de segurança contra furto. Por ser estacionamento de curta ou média duração, ter pequeno porte e número reduzido de vagas, sem controle de acesso e de projeto simples, difere substancialmente do bicicletário.

Parcelamento: Subdivisão ou junção de glebas por meio das modalidades de loteamento ou desmembramento. O Loteamento difere do desmembramento pela alteração nas vias de públicas de circulação, ou nos logradouros.

Passeio [Público]: Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

Pavimento: Parte de uma edificação situada entre a face superior de um piso acabado e a face superior do piso seguinte, ou entre a face superior de um piso acabado e o teto acima dele, se não houver outro piso acima; Conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

Planta Genérica de Valores (PGV): Representação do valor do solo e das edificações, por metro quadrado, para as diferentes áreas do Município.

Potencial Construtivo: Produto resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento.

Potencial Construtivo Adicional: É bem jurídico dominical, de titularidade da Prefeitura, com funções urbanísticas e socioambientais, sendo considerado como correspondente à diferença entre o potencial construtivo básico e máximo do lote.

Potencial Construtivo Básico: Produto resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico fixado para a zona onde está localizado.

Potencial Construtivo Máximo: Produto resultante da multiplicação da área do lote pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo fixado para a zona onde está localizado.

Potencial Construtivo Mínimo de um lote: É o produto resultante da multiplicação de sua área pelo Coeficiente de Aproveitamento Mínimo fixado para a zona onde está localizado.

Projeto Geométrico [das vias]: Fase do projeto de vias que estuda as diversas características geométricas do traçado, principalmente em função das leis do movimento, características de operação dos veículos, reação dos motoristas, segurança e eficiência das estradas e volume de tráfego.

Propriedade: A coisa possuída; a coisa cuja posse pertence por direito a alguém. Prédio rural ou urbano. Propriedade urbana, como um apartamento, sala comercial ou uma casa. Bens de raiz.

Quadra: Área destinada a construções de usos variados e delimitada por ruas, cursos d'água ou avenidas, caracterizando a unidade básica de formação do espaço urbano.

Recursos hídricos: São as águas superficiais ou subterrâneas disponíveis para qualquer tipo de uso de região ou bacias.

Remembramento: O mesmo que anexação; junção de dois ou mais lotes para formar uma única unidade fundiária.

Reparcelamento: Rearranjo fundiário praticado em diversos países, internacionalmente denominado de *land readjustment*, pelo qual se induz os proprietários a cederem seus imóveis a um empreendedor selecionado pelo poder público, em troca de novas unidades imobiliárias ou de uma participação no empreendimento, mais adequadas ao planejamento urbano vigente, sem que se alterem as relações de propriedade preexistentes. Os proprietários entregam seus imóveis a uma entidade incumbida de executar o empreendimento, que pode ser pública ou privada, e recebem, ao final, unidades imobiliárias novas, sem pagamento de dinheiro de parte a parte. Caso fosse implantado no Brasil, o reparcelamento permitiria que várias glebas fossem urbanizadas simultaneamente, segundo um projeto urbanístico ideal, por iniciativa do poder público. Para isso, cada proprietário cederia sua gleba, recebendo em troca lotes de valor equivalente. Além das áreas destinadas ao uso comum e a equipamentos públicos, o poder público também receberia parte dos lotes produzidos, que poderiam ser utilizados em programas habitacionais ou vendidos livremente no mercado, como forma de recuperação dos investimentos realizados.

Retenção especulativa de imóvel urbano: Ocorre quando o proprietário não investe em seu terreno e também não o vende, esperando que seu valor de mercado aumente ao longo do tempo, em virtude dos investimentos feitos na vizinhança pelo poder público e, também, por agentes privados. O prejuízo que a ociosidade de imóveis pode causar à população de uma cidade é o alto custo, por habitante, de equipamentos e serviços públicos. Isso acontece quando muitos terrenos permanecem baldios no interior de bairros já consolidados e quando, ao redor da cidade, se multiplicam loteamentos e conjuntos residenciais, dispersos, em área ainda não urbanizada e distantes dos locais onde há oferta de empregos, comércio e serviços urbanos.

Parque Linear: Áreas que deverão seguir o conceito de recuperação ambiental das Áreas de Preservação Permanente, compatibilizadas com as atividades de lazer e recreação, são áreas contínuas com capacidade de interligar fragmentos florestais e outros elementos de uma paisagem, como corredores ecológicos, com a agregação de funções de uso humano compondo, agregando também princípios do desenvolvimento sustentável.

Parque Urbano: Espaço livre de edificações, caracterizando como espaço público e localizado em torno de acidentes naturais, como cursos d'água, encostas com declividades

acentuadas ou com cobertura vegetal significativa, no qual há tipicamente abundância de vegetação e áreas não pavimentadas, mas sobretudo localizado dentro de uma região urbana.

Plano de Salvaguarda: É um instrumento de apoio e fomento de fatos culturais aos quais são atribuídos sentidos e valores que constituem referências de identidade para os grupos sociais envolvidos, e que são registrados como Patrimônio Cultural. Salvaguardar um bem cultural de natureza imaterial é apoiar sua continuidade de modo sustentável, atuar para melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitam sua existência.

Recuo: Modificação do alinhamento, acarretando incorporação ao domínio público municipal da faixa de terreno pertencente à propriedade particular.

Regularização fundiária de interesse social: Reconhecimento da validade de títulos de propriedade, concessão de uso e legitimação de posses em assentamentos espontâneos, informais ou irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos previstos em Lei.

Regularização fundiária de interesse específico: Regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social.

Reparcelamento: Nova divisão, parcial ou total, de área objeto de parcelamento anterior, que exija alteração do sistema viário, dos espaços livres de uso público ou das áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

Sarjetas: Canais situados junto ao meio fio e ao longo da via, com a finalidade de coletar e dirigir o escoamento superficial para locais apropriados para sua captação.

Sótão: Pavimento situado imediatamente abaixo da cobertura de um edifício, e caracterizado pelo pé-direito reduzido ou pela disposição especial que permite adaptá-lo ao desvão do telhado.

Subsolo: Termo que define uma cave ou parte da construção que se situa abaixo do nível do solo. Pavimento de uma edificação situado abaixo do nível natural do terreno, do nível médio do passeio ou de outra referência de nível definida em lei.

Taxa de Ocupação (TO): Relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote.

Taxa de Permeabilidade: Percentual da área do lote destinada à infiltração da água no solo.

Taxa de Permeabilidade: Relação entre a parte permeável, que permite a infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação, e a área do lote.

Testada [de um lote]: Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.

Terreno: Lote ou conjunto de lotes; Porção do espaço em que se pode assentar uma construção.

Torre da Edificação: Parte da edificação constituída pelos pavimentos tipo, ático e subsolos, excetuando-se o embasamento.

Transferência de Potencial Construtivo: É o instrumento que permite transferir o potencial construtivo não utilizado no lote ou gleba para outros lotes ou glebas.

Turismo de Aventura: Forma de turismo cujo principal atrativo é a prática de atividades de aventura de caráter recreativo; podendo ocorrer em qualquer espaço, seja natural, construído, rural, urbano, estabelecido como área protegida ou não.

Turismo Ecológico (ou ecoturismo): Forma de turismo voltada para a apreciação de ecossistemas em seu estado natural, com sua vida selvagem e sua população nativa intactas.

Turismo Rural: Conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade.

Unidades de Conversação: Criadas para garantir a sobrevivência de animais e plantas (biodiversidade), dos recursos genéticos e também para proteger os processos ecológicos essenciais e locais de grande beleza cênica, como montanhas, serras, cachoeiras, cânions, rios e lagos. Contribuem para regular o clima, abastecer os mananciais de água e proporcionar qualidade de vida às populações humanas. Entre seus objetivos, destacam-se: a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos; a proteção das espécies ameaçadas de extinção; a preservação e restauração da diversidade de ecossistemas naturais e degradados; a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais; a valorização econômica e social da diversidade biológica; a proteção de paisagens naturais pouco alteradas

e de notável beleza cênica; a proteção e recuperação dos recursos hídricos; a promoção da educação ambiental e do ecoturismo; o incentivo à pesquisa científica; a proteção dos recursos naturais necessários à sobrevivência das populações tradicionais.

Unidade residencial: Parte da edificação vinculada a uma fração ideal de terreno, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais, assinalada por designação especial numérica ou alfabética, para efeitos de identificação e discriminação.

Vetores [de doenças]: Artrópodes (insetos, aracnídeos, crustáceos) ou outros seres invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos. Fonte: Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 4º, inciso XII.

Via Arterial: Via caracterizada por interseções em nível, com ligação através de cruzamentos com a via expressa. Possui acessibilidade com as vias conectoras, coletoras e locais aos lotes lindeiros.

Via Conectora: Vias que fazem a conexão com os principais bairros, tangencial ou perpendicularmente às vias arteriais. Recebendo o fluxo das Vias Locais e Vias Coletoras possibilitando o trânsito entre os bairros da cidade.

Via Coletora: Vias que fazem a coleta e a distribuição do tráfego interno dos bairros. Recebendo o fluxo das Vias Locais distribuindo para as Vias Conectoras e alimentando as Vias Arteriais. Devendo possuir controle de acesso médio, de modo a minimizar os pontos de conflitos entre as Vias Conectoras e as Vias Locais, de modo a formar uma malha contínua.

Via Estrutural ou Expressa: Via de trânsito rápido para o tráfego de passagem, alto capacidade para atender aos deslocamentos de longa distância, alto volume de veículo, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Via Local: Via destinada ao acesso direto às edificações de moradia ou a atividades econômicas, com tráfego exclusivamente local.

Via Local Compartilhada: Via destinada ao acesso direto às edificações de moradia ou a atividades econômicas, com tráfego exclusivamente local com acesso ao uso compartilhado do pedestre, ciclistas e automóvel.

Via Paisagística: Conhecida como Beira Rio, via que delimita as faixas de proteção ambiental (APP) ao longo dos cursos d'água.